

L E I n.º 6 8 2

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que, a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte lei :

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Pompeia, autorizada a alienar, mediante doação o imóvel abaixo descrito, situado nesta cidade, ao Senhor AUGUSTO COSTA, que fica obrigado a doar o mesmo imóvel, dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da promulgação desta lei, ao Governo do Estado, para o fim expresso de ser não construído o prédio destinado á residência do Promotor Público de Justiça da Comarca.

Um terreno de forma retangular, medindo 14,50 (catorze metros e cincoenta centímetros) para a rua Cravinhos, e 14,50 (catorze metros e cincoenta centímetros) na linha dos fundos, com 40,00 (quarenta) metros, da frente aos fundos, sendo parte de lote n.º 7 (sete), da quadra n.º 108 (cento e oito), com a area de 580 (quinhentos e oitenta) metros quadrados ; referida area esta encravada no lote n.º 7 (sete), deixando uma faixa de 5,00 (cinco) metros de largura , paralela ao lote n.º 5 (cinco) e outra faixa de 0,50 (cincoenta centímetros) de largura, paralela aos lotes numeros 9 e 10 ; confrontando pela frente com a rua Cravinhos ; de um lado com o restante do lote n.º 7 (sete) ; pelos fundos com o lote n.º 8 (oito), e finalmente com o restante do lote n.º 7 (sete), todos da quadra n.º 108 (cento e oito), acima citada " .

ARTIGO 2º - Se a doação ao Governo do Estado não for efetuada no prazo estipulado acima, a doação da Prefeitura ao particular torna-se nula.

ARTIGO 3º - A fim de ocorrer as despesas com a execução da presente lei, fica aberto na Directoria da Fazenda, um crédito especial

fls. 2

C O P I A

C O P I A

especial de Cr.\$. 150.000 (cento e cincônta mil cruzeiros) , com vigência até 31 de Dezembro de 1.966.

ARTIGO 4º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação , já verificado , no seguinte código da receita :

1 . 1 . 1 . 2 . 2 - Imposto de Transmissão de Propriedade Imobiliária " Inter - Vivos " Cr.\$. 150.000

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, em 22 de Dezembro de 1.965

NESTOR DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado nesta Secretaria , em 22 de Dezembro de 1.965

Publicado por afixação no lugar público de costume na data supra.

AUGUSTO COSTA
SECRETARIO